

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR
PARA A CONSULTA FORMAL Nº 03/20
HABITAT RECEBÍVEIS PULVERIZADOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME: 30.578.417/0001-05**

Prezado Investidor,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP. 05425-020, na Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **HABITAT RECEBÍVEIS PULVERIZADOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.578.417/0001-05 ("Fundo"), vem, pela presente, apresentar a V.Sa. a seguinte Proposta do Administrador para a Consulta Formal nº 03/20 ("Consulta Formal"), encaminhada a V.Sas. com base no artigo 21 c/c inciso II, do § 3º do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (conforme alterada) ("Instrução CVM nº 472"), bem como no artigo 27 do versão em vigor do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a fim de deliberar sobre:

- I. a alteração do Regulamento, especificamente para criar uma nova categoria de ativos para a Política de Investimento do Fundo a ser denominada "Outros Ativos" por meio da qual o Fundo poderá investir em certificados de recebíveis imobiliários ("CRI(s)") os quais não estarão sujeitos aos Critérios de Elegibilidade definidos no Parágrafo Único do Artigo 1º do Regulamento. Os Outros Ativos estarão limitados a 16,50% (dezesesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, sendo que os CRIs desta nova categoria de Ativos do Fundo estarão sujeitos aos seguintes critérios: (i) respeitar os Limites de Concentração, conforme definidos no Artigo 15, Parágrafo 2º do Regulamento; (ii) ter sido emitido por uma Securitizadora Qualificada; (iii) a liquidação das operações deverá ocorrer em instituições autorizadas pelo BACEN/CVM; e (iv) tenha sido estabelecido ao CRI um regime fiduciário por um agente fiduciário independente, nos termos da Proposta de Alteração de Regulamento do Fundo, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2020 ("Proposta de Regulamento").

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente instrumento terão o seu significado atribuídos na Proposta de Regulamento.

O Administrador recomenda a aprovação do item I da ordem do dia, considerando que tal aprovação ao criar uma nova categoria de investimentos para a Política de Investimento do Fundo permitirá ao Fundo uma maior gama de investimentos disponíveis enquanto o Gestor não identificar oportunidades de investimento em Ativos Alvo, o que proporcionará uma maior flexibilidade de gestão do portfólio do Fundo.

O Administrador dá ciência aos cotistas do Fundo que além das alterações do Regulamento em razão (a) da redução na Taxa de Gestão, conforme divulgado pelo Fundo por meio do Comunicado ao Mercado de 23 de novembro de 2020; (b) da atualização do artigo 7º do Regulamento, exclusivamente, para atender ao inciso I do §1º do artigo 36 da Instrução CVM nº 472 combinado com o inciso I do



artigo 17-A da Instrução CVM nº 472; e (c) das alterações descritas no item I da Ordem do Dia não haverá outras alterações do Regulamento a não ser as informadas por meio do presente instrumento, de modo que, caso aprovadas as matérias constantes no item I da Ordem do Dia, o Regulamento alterado passará a vigorar a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

RESPOSTA À CONSULTA FORMAL

Com base no exposto acima, o Administrador solicita a análise por V.sas e o v. posicionamento quanto à Consulta Formal, até às 10:00h do dia 29 de dezembro de 2020, por meio do envio de uma cópia digitalizada da Carta Resposta anexa à Consulta Formal devidamente preenchida e assinada juntamente com documento oficial de identificação com foto ao Administrador por correio eletrônico, através do e-mail juridicofundos@vortex.com.br.

Os Cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do cômputo dos quóruns para deliberação das matérias descritas nesta Consulta Formal, conforme mencionados acima.

O resultado da Consulta Formal será divulgado no dia 30 de dezembro de 2020, por meio de Fato Relevante que será disponibilizado no website do Administrador e da B3.

QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

Por fim, o Administrador informa que a deliberação do item I da ordem do dia da Consulta Formal se dará por quórum de aprovação qualificado de maioria de votos de Cotistas presentes e que representem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, nos termos do artigo 20, §1º Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

ACESSO À INFORMAÇÃO

A Consulta Formal, a Proposta de Alteração do Regulamento, a presente Proposta do Administrador e a minuta de Carta Resposta foram disponibilizados para consulta no website do Administrador, através do link: <https://www.vortex.com.br/investidor/fundos-investimento/operacao?cnpj=30.578.417/0001-05>

Adicionalmente, também foram disponibilizados no sistema Fundos.Net, portanto podem ser consultados nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br).

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos ou entre em contato com o Administrador e/ou com o gestor do Fundo pelos telefones (11) 3030-7177, (11) 3297-8075 ou endereços de e-mail juridicofundos@vortex.com.br ou ri@habitatcp.com.br

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.